



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 115/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 92/2023

Cria as diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino FUTFEM, no âmbito do Município de Valinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria as diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino — FUTFEM, com a finalidade de estimular as mulheres de todas as idades que gostarem do futebol a praticá-lo regularmente, propiciando o desenvolvimento orgânico dessa modalidade esportiva e criando mecanismos e ideias que alavanquem a categoria, no âmbito do Município de Valinhos.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society, futevôlei e futebol de areia.

Art. 2º As diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino — FUTFEM obedecerão aos seguintes princípios:

- I - esforço de inclusão social;
- II - busca da construção coletiva de resultados;
- III - respeito à diversidade;
- IV - ombate à dependência química e ociosidade marginalizante; e,
- V - estímulo à autonomia da pessoa humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º São metas a serem observados na implantação da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino — FUTFEM, a oferta do Futebol Feminino:

I - nos projetos ligados ao esporte educacional que inclui todas as atividades físicas, esportivas, lúdicas e de lazer oferecidas às estudantes da rede municipal de ensino, sem obrigações com regras rígidas, ou obrigações de alto rendimento;

II - em pelo menos 30% dos projetos implantados nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques e próprios municipais nas categorias, principalmente na sub-15, sub-17 e sub-20; e,

III - em torneios, eventos, e campeonatos patrocinados pelo Poder Público Municipal, de modo a estimular a participação, a divulgação e o desenvolvimento do Futebol Feminino de forma a criar espaços voltados à sua prática e definição dos critérios de recrutamento e seleção de times e revelar talentos para, se for o caso, futura profissionalização.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de setembro de 2023.

Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Franklin Duarte de Lima.

